LEI Nº 1.289/2001
DE 19/12/2001

Dispõe sobre autorização para contratação de agentes comunitários de saúde em caráter excepcional e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e até 31 de dezembro de 2.004, até 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde para executarem tarefas no Programa de Saúde da Família.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os Agentes a serem contratados na forma do "caput" deste artigo, farão juz a uma remuneração mensal de 1 1/2 (um e meio salário mínimo) nos termos do art. 1° da Lei n° 1.253/2001, datada de 23/02/2001 para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Às contratações a serem feitas na forma do artigo anterior, aplicar-se-ão os §§ 1° e 2° do artigo 39, da Constituição Federal.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 19 de dezembro de 2.001

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal